



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 193, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA DATA DE VENCIMENTO E DESCONTOS DO IPTU 2019.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições estatuídas no artigo 240 da Lei 949/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes do IPTU e taxas municipais cobradas em conjunto, terão até o dia **31/07/2019** para pagamento à vista, com os seguintes descontos:


- I – Para imóveis residenciais: 7% (sete por cento);
- II – Para lote vago murado: 7% (sete por cento);
- III – Para lote vago sem vedação: 3% (três por cento);
- IV – Imóveis não residenciais: 7% (sete por cento).

Art. 2º O contribuinte com débito exigível não terá direito aos descontos previstos no Art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 03 de junho de 2019.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 03/06/2019

ASSINATURA